



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º _____

= L E I N.º 1 071/67 =

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber - que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a reconstruir uma ponte no Bairro Duzentos Alqueires, do Distrito de Jafa.

Artigo 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei fica aberto, na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial de NCr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS NOVOS).

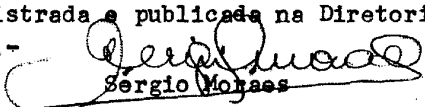
§ Único - A cobertura do presente crédito far-se-á com o produto do saldo financeiro transferido para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de setembro de 1967.-

Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.-

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.-


Sergio Moraes

Diretor do Expediente.

iv/-